



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **ND 9540 /2013**

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O  
Em. 06/02/13  
[Assinatura]  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a poda das árvores localizadas no interior do Centro de Saúde nº 01, na quadra 307 AE 06 conjunto D, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a poda das árvores localizadas no interior do Centro de Saúde nº 01, na quadra 307 AE 06 conjunto D, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na área referida acima não são podadas, trazendo risco aos moradores, pois as mesmas servem de abrigo para marginais e usuários de drogas e no período de chuvas, a fim de evitar a queda de galhos e até mesmo de árvores causando acidentes, torna-se emergencial a poda na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 11 de dezembro de 2012.

[Assinatura]  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9540/2013

Folha Nº 01 de 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 05/Fev/2013 14:17




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em 27/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

